



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

DISPUTA ABERTA (Processo Administrativo n.º 07110322024)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santo Amaro do Maranhão-MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 075/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitasantoamaroma.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema www.licitasantoamaroma.com.br., prevalecerão as descritas neste edital.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 24/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	10H:00M DO DIA 03/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	10H:00M DO DIA 03/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:59M DO DIA 06/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H:00M DO DIA 06/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.licitasantoamaroma.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de peças automotivas para frota municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema www.licitasantamaroma.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.11. O impedimento de que trata o **item 3.7.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.7.2. e 3.7.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos **itens 3.7.2. e 3.7.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o **item 3.7.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **itens 8.1.1 e 8.13.1.** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata **os itens 4.4 ou 4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto



máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
 - 5.1.2. Marca, se for o caso;
 - 5.1.3. Fabricante, se for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos (12) doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o



início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2. empresas brasileiras;
 - 6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá



negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.5.1. e 3.6.** deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Decreto Municipal nº 075/2024
- 7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser



efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a



substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 - 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no sistema www.licitasantoamaroma.com.br ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)
 - 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.20. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.20.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.20.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.20.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.20.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.20.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.20.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou



no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.20.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.20.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.20.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.20.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.20.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.20.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com
- 8.20.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.20.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

8.20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.20.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.20.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.20.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.20.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.20.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.20.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente

8.20.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



8.20.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

9. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no portal de transparência do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico portal.santoamaro.ma.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitasantamaroma.com.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitasantoamaroma.com.br e endereço eletrônico: portal.santoamaro.ma.gov.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
 - 14.11.3. ANEXO III – Modelo de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.4. ANEXO IV – - Minuta de Termo de Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 01.612.671/0001-76



Izabel Cutrim dos Santos Neta
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 04/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. NOTA EXPLICATIVA: Considerações iniciais: o objeto desta Licitação é exclusivo à participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para atendimento do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar N° 147/2014.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de peças automotivas para frota municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA. Conforme tabela abaixo:

LOTE I					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CORSA CLASSIC, FIAT STRADA WORKING					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	175,11	1.400,88
2	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNID	8	380,00	3.040,00
3	BATERIA 60 AMP	UNID	8	402,00	3.216,00
4	BARRA AXIAL	UNID	8	339,41	2.715,28
5	BOMBA DGUA	UNID	8	183,62	1.468,96
6	BOMBA OLEO	UNID	8	310,78	2.486,24
7	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	8	233,06	1.864,48
8	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UNID	8	78,88	631,04
9	COLA ADESIVA 3M	UNID	8	12,53	100,24
10	COLA SILICONE (PRETO)	UNID	8	24,68	197,44
11	CORREIA DENTADA	UNID	8	92,88	743,04
12	COXIM DO CAMBIO	UNID	8	244,10	1.952,80
13	CUBO DE RODA TRASEIRA	UNID	8	159,04	1.272,32
14	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	UNID	8	122,56	980,48
15	FILTRO AR	UNID	8	38,80	310,40
16	FILTRO OLEO	UNID	8	40,12	320,96
17	JUNTA HOMOCNETICA	UNID	8	215,13	1.721,04
18	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	8	140,52	1.124,16
19	RETENTOR EIXO PILOTO	UNID	8	60,19	481,52
20	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	8	119,60	956,80
21	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	8	169,15	1.353,20
22	TRIZETA	UNID	8	71,70	573,60
TOTAL DO LOTE I R\$				28.910,88	
LOTE II					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TOYOTA HILUX , TOYOTA RIBERALTO, CAMINHONETE AMBULÂNCIA CAMINHONETE AMBULÂNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
23	ALTERNADOR	UNID	8	1.051,07	8.408,56
24	AMORT DIANT	UNID	8	87,56	700,48
25	AMORT TRAS	UNID	8	279,99	2.239,92
26	ARTICULADOR DIRECAO	UNID	8	147,74	1.181,92
27	BALANCA SUSP INF LD	UNID	8	1.563,59	12.508,72
28	BALANCA SUSP INF LE	UNID	8	450,00	3.600,00
29	BATTERIA 90 AMP	UNID	8	758,50	6.068,00
30	BIELETA SUSPENSÃO	UNID	8	59,65	477,20
31	BICO INJETOR	UNID	8	713,59	5.708,72
32	BOMBA DAGUA	UNID	8	352,55	2.820,40
33	BOMBA OLEO	UNID	8	239,30	1.914,40
34	BUCHA DA BENDEJA	UNID	8	32,69	261,52



35	CABECOTE MOTOR	UNID	8	1.912,26	15.298,08
36	CABO FREIO MAO DIANT	UNID	8	185,76	1.486,08
37	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UNID	8	137,46	1.099,68
38	CORREIA DENTADA	UNID	8	146,44	1.171,52
39	COXIM MOTOR	UNID	8	157,81	1.262,48
40	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA	UNID	8	78,99	631,92
41	CREAMALHEIRA DO MOTOR	UNID	8	500,00	4.000,00
42	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID	8	102,35	818,80
43	CUBO RODA DIANT	UNID	8	319,21	2.553,68
44	DISCO FREIO	UNID	8	256,58	2.052,64
45	ESTRIBO	UNID	8	594,64	4.757,12
46	FAROL LD	UNID	8	292,73	2.341,84
47	FAROL LE	UNID	8	345,46	2.763,68
48	FILTRO AR MOTOR	UNID	8	78,85	630,80
49	FILTRO ARCONDICIONADO	UNID	8	39,99	319,92
50	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8	374,16	2.993,28
51	FILTRO OLEO	UNID	8	56,25	450,00
52	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	UNID	8	289,60	2.316,80
53	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	8	287,48	2.299,84
54	JUNTA MOTOR	UNID	8	219,25	1.754,00
55	KIT DE EMBREAGEM	UNID	8	617,83	4.942,64
56	LAMPADA PARA FAROL	UNID	8	34,36	274,88
57	LANTERNA TRAS LD	UNID	8	166,75	1.334,00
58	LANTERNA TRAS LE	UNID	8	904,66	7.237,28
59	LUVA DA TRANSMISSÃO	UNID	8	589,00	4.712,00
60	MOLA 1 TRAS	UNID	8	413,84	3.310,72
61	MOTOR PARTIDA	UNID	8	1.309,11	10.472,88
62	MOLA DA PINÇA DE FREIO	UNID	8	89,00	712,00
63	PARAFUSOS DE RODA	UNID	8	17,87	142,96
64	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNID	8	39,25	314,00
65	PARABRISA	UNID	8	883,41	7.067,28
66	PÁRA-CHOQUE DIANT	UNID	8	422,91	3.383,28
67	PASTILHA FREIO	UNID	8	145,56	1.164,48
68	PIVO SUSP INF	UNID	8	101,43	811,44
69	PIVO SUSP SUP	UNID	8	166,25	1.330,00
70	POLIA ALTERNADOR	UNID	8	154,38	1.235,04
71	RADIADOR	UNID	8	1.548,01	12.384,08
72	ROLAMENTO TRAS	UNID	8	200,38	1.603,04
73	RETROVISOR LE	UNID	8	217,07	1.736,56
74	SAPATA FREIO TRAS	UNID	8	391,77	3.134,16
75	SEMI EIXO	UNID	8	520,98	4.167,84
76	TAMBOR FREIO TRAS	UNID	8	460,00	3.680,00
77	TERM DIRECAO	UNID	8	207,36	1.658,88
78	VALVULA DE ADMISSÃO	UNID	8	50,48	403,84
79	VELA AQUECEDORA	UNID	8	85,93	687,44
80	VIDRO PORTA DT LD	UNID	8	349,00	2.792,00
TOTAL DO LOTE II R\$				177.584,72	
LOTE III					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ÔNIBUS M. BENS, ÔNIBUS ESCOLAR VW. 190 EDD, ÔNIBUS ESCOLAR M. POLO /VOLARE 4X4 ED					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
81	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	174,11	1.392,88
82	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	8	200,23	1.601,84
83	BALANÇA ASA DELTA	UNID	8	527,27	4.218,16
84	BATERIA 150 AMP	UNID	12	1.009,90	12.118,80



85	BOMBA OLEO	UNID	8	730,49	5.843,92
86	BOMBA DAGUA	UNID	12	780,24	9.362,88
87	INTERRUPTOR DA LUZ DO FREIO	UNID	8	121,87	974,96
88	CIL AUX EMBREAGEM	UNID	8	198,60	1.588,80
89	CIL MESTRE EMBREAGEM	UNID	8	606,27	4.850,16
90	CHAVE SETA	UNID	8	313,61	2.508,88
91	CORREIA ALTERNADOR	UNID	8	183,15	1.465,20
92	CRUZETA CARDAN	UNID	10	305,70	3.057,00
93	EIXO BENDIX	UNID	12	193,46	2.321,52
94	EIXO PILOTO	UNID	8	1.316,52	10.532,16
95	FAROL LD	UNID	8	481,73	3.853,84
96	FAROL LE	UNID	12	328,43	3.941,16
97	FILTRO AR	UNID	8	46,65	373,20
98	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	10	86,36	863,60
99	FILTRO OLEO	UNID	12	164,99	1.979,88
100	FREZADO TRANSMISSAO	UNID	10	199,36	1.993,60
101	GUIA DO GRAMPO FEIXE DE MOLAS	UNID	10	62,50	625,00
102	GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS	UNID	10	156,36	1.563,60
103	JUNTA DO DIFERENCIAL	UNID	10	46,29	462,90
104	KIT EMBREAGEM	UNID	12	321,88	3.862,56
105	LAMPADA PARA FAROL	UNID	10	32,26	322,60
106	LANTERNA DIANT	UNID	8	125,67	1.005,36
107	LANTERNA TRAS	UNID	10	904,66	9.046,60
108	LONA FREIO DIANT	UNID	8	251,88	2.015,04
109	LONA FREIO TRAS	UNID	10	227,93	2.279,30
110	LUVA CX MARCHA	UNID	12	471,93	5.663,16
111	LUVA TRANSMISSAO	UNID	8	589,00	4.712,00
112	MOLA TAMANCA	UNID	8	23,25	186,00
113	PARABRISA	UNID	8	1.114,56	8.916,48
114	PARAFUSO RODA DIANT	UNID	12	29,00	348,00
115	PARAFUSO RODA TRAS	UNID	8	25,28	202,24
116	PINO DA BALANÇA	UNID	12	134,90	1.618,80
117	PINO DE CENTRO	UNID	10	20,05	200,50
118	PINO DA MOLA DIANT	UNID	8	25,00	200,00
119	POLIA DO COMPRESSOR	UNID	8	124,06	992,48
120	RADIADOR	UNID	8	1.334,84	10.678,72
121	RESERVATORIO AGUA	UNID	12	225,72	2.708,64
122	RETROVISOR LD/LE	UNID	8	208,81	1.670,48
123	REPARO DO EIXO S (ÉSSE)	UNID	8	166,41	1.331,28
124	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	12	102,19	1.226,28
125	ROLAMENTO CARDAN	UNID	10	265,85	2.658,50
126	ROLAMENTO DIANT EXT	UNID	8	165,49	1.323,92
127	ROLAMENTO DIANT INT	UNID	8	147,78	1.182,24
128	ROLETE TAMANCA	UNID	14	148,45	2.078,30
129	RODA 275X22,5	UNID	8	984,20	7.873,60
130	SEMI EIXO	UNID	8	520,98	4.167,84
131	TAMANCA FREIO TRAS	UNID	14	280,58	3.928,12
132	TAMBOR FREIO TRAS	UNID	10	460,00	4.600,00
133	TAMPA RESERVATORIO	UNID	8	60,84	486,72
134	SENSOR ALTERNADOR	UNID	10	230,27	2.302,70
TOTAL DO LOTE III R\$				167.282,40	
LOTE IV					
TOYOTA HILUX SR5 4x4 2.8 (CAB. DUPLA) ANO 1999					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
135	ALTERNADOR	UNID	8	667,00	5.336,00



136	AMORT DIANT	UNID	8	175,11	1.400,88
137	AMORT TRAS	UNID	8	268,46	2.147,68
138	ARTICULADOR DIRECAO	UNID	8	78,90	631,20
139	BALANCA SUSP INF LD	UNID	8	1.563,59	12.508,72
140	BALANCA SUSP INF LE	UNID	8	450,00	3.600,00
141	BATERIA 90 AMP	UNID	8	758,50	6.068,00
142	BIELETA SUSPENSÃO	UNID	8	59,65	477,20
143	BICO INJETOR	UNID	8	65,00	520,00
144	BOMBA DAGUA	UNID	8	352,55	2.820,40
145	BOMBA OLEO	UNID	8	697,09	5.576,72
146	BUCHA DA BENDEJA	UNID	8	32,69	261,52
147	CABECOTE MOTOR	UNID	8	1.912,26	15.298,08
148	CABO FREIO MAO DIANT	UNID	8	185,76	1.486,08
149	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UNID	8	137,46	1.099,68
150	CORREIA DENTADA	UNID	8	146,44	1.171,52
151	COXIM MOTOR	UNID	8	157,81	1.262,48
152	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA	UNID	8	78,99	631,92
153	CREMALHEIRA DO MOTOR	UNID	8	500,00	4.000,00
154	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID	8	102,35	818,80
155	CUBO RODA DIANT	UNID	8	319,21	2.553,68
156	DISCO FREIO	UNID	8	256,58	2.052,64
157	ESTRIBO	UNID	8	594,64	4.757,12
158	FAROL LD	UNID	8	292,73	2.341,84
159	FAROL LE	UNID	8	345,46	2.763,68
160	FILTRO AR MOTOR	UNID	8	78,85	630,80
161	FILTRO ARCONDICIONADO	UNID	8	39,99	319,92
162	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8	374,16	2.993,28
163	FILTRO OLEO	UNID	8	56,25	450,00
164	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	UNID	8	289,60	2.316,80
165	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	8	287,48	2.299,84
166	JUNTA MOTOR	UNID	8	219,25	1.754,00
167	KIT DE EMBREAGEM	UNID	8	617,83	4.942,64
168	LAMPADA PARA FAROL	UNID	8	34,36	274,88
169	LANTERNA TRAS LD	UNID	8	166,75	1.334,00
170	LANTERNA TRAS LE	UNID	8	904,66	7.237,28
171	LUVA DA TRANSMISSÃO	UNID	8	589,00	4.712,00
172	MOLA 1 TRAS	UNID	8	413,84	3.310,72
173	MOTOR PARTIDA	UNID	8	1.309,11	10.472,88
174	MOLA DA PINÇA DE FREIO	UNID	8	89,00	712,00
175	PARAFUSOS DE RODA	UNID	8	17,87	142,96
176	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNID	8	66,54	532,32
177	PARABRISA	UNID	8	883,41	7.067,28
178	PÁRA-CHOQUE DIANT	UNID	8	422,91	3.383,28
179	PASTILHA FREIO	UNID	8	84,82	678,56
180	PIVO SUSP INF	UNID	8	101,43	811,44
181	PIVO SUSP SUP	UNID	8	166,25	1.330,00
182	POLIA ALTERNADOR	UNID	8	154,38	1.235,04
183	RADIADOR	UNID	8	1.548,01	12.384,08
184	ROLAMENTO TRAS	UNID	8	200,38	1.603,04
185	RETROVISOR LE	UNID	8	217,07	1.736,56
186	SAPATA FREIO TRAS	UNID	8	391,77	3.134,16
187	SEMI EIXO	UNID	8	520,98	4.167,84
188	TAMBOR FREIO TRAS	UNID	8	460,00	3.680,00
189	TERM DIRECAO	UNID	8	207,36	1.658,88
190	VALVULA DE ADMISSÃO	UNID	8	50,48	403,84
191	VELA AQUECEDORA	UNID	8	85,93	687,44



192	VIDRO PORTA DT LD	UNID	8	349,00	2.792,00
TOTAL DO LOTE IV R\$				172.775,60	
LOTE V					
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: MAQUINAS - MOTONIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADOR MODELO 845 B, A372					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
193	ABRAÇADEIRA FILTRO AR	UNID	8	27,23	217,84
194	ALAVANCA TRANSM MACHA	UNID	8	199,96	1.599,68
195	ALTERNADOR	UNID	8	1.358,32	10.866,56
196	ARO DIANTERIO	UNID	8	1.462,68	11.701,44
197	ARRUELA INF MANGA EIXO	UNID	8	58,00	464,00
198	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UNID	10	531,00	5.310,00
199	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	10	560,90	5.609,00
200	BICO INJETOR	UNID	10	944,55	9.445,50
201	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	UNID	8	263,24	2.105,92
202	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	8	1.075,70	8.605,60
203	BOMBA DAGUA	UNID	8	352,55	2.820,40
204	BOTAO DE PARTIDA	UNID	8	68,25	546,00
205	BRAÇO SUP CILINDRO DIREÇÃO	UNID	10	416,79	4.167,90
206	BULBO INTERR PRESSAO OLEO	UNID	10	94,58	945,80
207	CABO ACELERADOR	UNID	10	196,04	1.960,40
208	CABO TRAVA LANÇA TRASEIRA	UNID	8	249,99	1.999,92
209	CAMISA DO MOTOR	UNID	8	103,02	824,16
210	CANO INJETOR 1º	UNID	8	272,92	2.183,36
211	CARTER DO MOTOR	UNID	8	471,19	3.769,52
212	CARRETEL ENGREN CAIXA	UNID	8	726,38	5.811,04
213	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO	UNID	8	429,00	3.432,00
214	CILINDRO DE DIREÇÃO	UNID	8	818,16	6.545,28
215	CONJ PINOS E ARRUELAS DIFERE	UNID	8	54,45	435,60
216	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	8	80,35	642,80
217	COXIM DA CABINE	UNID	10	91,50	915,00
218	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	8	137,14	1.097,12
219	CUBO DO EIXO TRASEIRO	UNID	8	345,61	2.764,88
220	DENTE LATERAL 3 FUIROS	UNID	8	215,00	1.720,00
221	DISCO DE FREIO PAPER	UNID	8	75,60	604,80
222	ENGREN EATON DA TRANSMISSAO	UNID	12	699,00	8.388,00
223	ENGATE RAPIDO 8MM	UNID	8	28,32	226,56
224	EMBOLO CILINDRO HIDRAULICO	UNID	8	399,90	3.199,20
225	FAROL AUXILIAR	UNID	8	87,79	702,32
226	FILTRO SECADOR AR CONDICON	UNID	8	113,55	908,40
227	FLANGE CARDAN	UNID	10	296,63	2.966,30
228	FILTRO DE AR	UNID	8	108,44	867,52
229	FILTRO HIDRÁULICO	UNID	8	243,69	1.949,52
230	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8	416,49	3.331,92
231	FILTRO OLEO	UNID	8	93,95	751,60
232	GARFO DE EMBREAGEM	UNID	10	157,16	1.571,60
233	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNID	8	233,76	1.870,08
234	KIT COROA E PINHÃO	UNID	12	2.902,53	34.830,36
235	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	12	159,04	1.908,48
236	MOTOR DO LIMPADOR	UNID	12	449,38	5.392,56



237	PARABRISA	UNID	8	839,65	6.717,20
238	PINHAO GIRO	UNID	8	3.500,00	28.000,00
239	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID	12	389,00	4.668,00
240	RELÉ DO PISCA	UNID	12	50,00	600,00
241	RET TRASEIRO VIRABREQUIM	UNID	8	1.290,72	10.325,76
242	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	8	449,36	3.594,88
243	ROLAMENTO ALTERN	UNID	8	104,60	836,80
244	SINCRONIZADO CAMBIO	UNID	8	1.716,33	13.730,64
245	SOLENOÍDE TRAÇÃO	UNID	8	810,00	6.480,00
246	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	UNID	12	211,33	2.535,96
247	TAMPA DO CUBO DIANTEIRO	UNID	12	43,51	522,12
248	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	8	152,35	1.218,80
249	TURBINA	UNID	10	3.002,84	30.028,40
250	VOLANTE DO MOTOR	UNID	10	2.963,00	29.630,00
TOTAL DO LOTE V R\$				306.864,50	
TOTAL GLOBAL R\$				853.418,10	

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 075/2024.
- 1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. 1.5. O prazo de vigência do presente contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos municipal oferecendo a reposição das peças, para desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, uma vez que as os veículos de propriedade dessa prefeitura, devem estar em plena condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.
- 2.2. Ademais, além de salvaguardar o patrimônio público, a referida aquisição de peças também se torna necessária com vista à segurança dos usuários dos veículos da frota municipal. Nesse sentido, destaca-se que o município visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens evitando a paralisação dos mesmos impactando no bom andamento dos serviços públicos, o qual e responsabilidade do poder público
- 2.3. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de peças automotivas para frota municipal para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão a Prefeitura e todas as Secretarias Municipais.
- 2.4. As peças automotivas em uso nos (veículos e máquinas pesadas) pertencentes à municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços, estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto



que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a aquisição destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade da manutenção das unidades públicas em diversos locais localizados no Município de Santo Amaro do Maranhão/MA.

2.5. A aquisição dos produtos em tela atenderá as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. No que diz respeito à quantidade/valor estimado para esse procedimento licitatório foi determinada com base no número existente destes equipamentos/veículos que a Administração Municipal possui em seu patrimônio.

2.6. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter os equipamentos/veículos em pelo funcionamento por um período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.2. A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.

4.3. Sustentabilidade o município de Santo Amaro do Maranhão/MA vem adotando processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.7. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não



havendo a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 15 (quinze) uteis dias contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

5.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2.3. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.2.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.2.5. Os produtos serão fornecidos com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR".

5.2.6. As despesas com transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da Garantia do Objeto, correram por conta da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações



acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros



formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.11. O prazo de validade;
- 7.11.1. A data da emissão;
- 7.11.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.3. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.4. O valor a pagar; e
- 7.11.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

- 7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor por preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 853.418,10 (oitocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e dezoito reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (item 1.1.).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SEC.M DE INFRAESTRUTURA,S.PUBLICOS, TRANSITO E TRANSPORTE

02 10 00 SEC.M DE INFRAESTRUTURA,S.PUBLICOS, TRANSITO E T

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0023 PROMOÇÃO DA URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA BASICA

04 122 0023 2139 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSITO E TRANSPORTE

3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE:1.500.00-001 001 Recursos não Vinculados de Impostos

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0004 GESTÃO DO EXECUTIVO

12 361 0004 2149 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 Material De Consumo

FONTE: 1.500.00-220 000 Recursos não Vinculados de Impostos

02 PODER EXECUTIVO



02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
12 361 0010 2157 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DO
ENSINFUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 Material De Consumo
FONTE1.500.00-220 000 Recursos não Vinculados de Impostos

02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
12 361 0010 2157 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DO ENSINO
FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 Material De Consumo
FONTE: 1.550.00-220 000 Transferência do Salário Educação

02 PODER EXECUTIVO
02 11 FUNDEB
02 11 00 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
12 361 0010 2166 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO ENSINO
FUNDAMENTAL - 30%
3.3.90.30.00 Material De Consumo
FONTE: 1.540.00-200 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de
Imposto

02 PODER EXECUTIVO
02 11 FUNDEB
02 11 00 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
12 361 0010 2166 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO ENSINO
FUNDAMENTAL - 30%
3.3.90.30.00 Material De Consumo
FONTE: 1.542.00-200 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União -
VAAT

02 PODER EXECUTIVO
02 11 FUNDEB
02 11 00 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
12 361 0010 2166 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO ENSINO
FUNDAMENTAL - 30%
3.3.90.30.00 Material De Consumo
FONTE: 1.541.00-200 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União –
VAAF

02 PODER EXECUTIVO
02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde



10 301 Atenção Básica
10 301 0015 PROMOÇÃO DA SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS
10 301 0015 2178 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMS/ CENTROS E POSTOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00 Material De Consumo
FONTE:1.500.00-300 000 Recursos não Vinculados de Impostos

02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0004 GESTÃO DO EXECUTIVO
10 122 0004 2186 0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 Material De Consumo
1.500.00-300 000 Recursos não Vinculados de Impostos

Santo Amaro do Maranhão - MA, 08 de maio de 2024.

Ana Cláudia Oliveira da Silva
CPF: 026.479.813-96
Responsável pela Solicitação de Despesas



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização da licitação para aquisição de peças automotivas para frota municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 075/2024, de 11/01/2024.

Em: ____/____/2024.

Izabel Cutrim dos Santos Neta
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 04/2021



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

SERVIÇO: aquisição de peças automotivas para frota municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA.

1. **Informações básicas – Processo Administrativo nº 07110322024**
2. **Área requisitante:** Equipe de planejamento de contratação.

EIXO 1 – DA NECESSIDADE:

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos municipal oferecendo a reposição das peças, para desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, uma vez que as os veículos de propriedade dessa prefeitura, devem estar em plena condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.
- 3.2. Ademais, além de salvaguardar o patrimônio público, a referida aquisição de peças também se torna necessária com vista à segurança dos usuários dos veículos da frota municipal. Nesse sentido, destaca-se que o município visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens evitando a paralisação dos mesmos impactando no bom andamento dos serviços públicos, o qual e responsabilidade do poder público
- 3.3. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de peças automotivas para frota municipal para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão a Prefeitura e todas as Secretarias Municipais.
- 3.4. As peças automotivas em uso nos (veículos e máquinas pesadas) pertencentes à municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços, estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a aquisição destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade da manutenção das unidades públicas em diversos locais localizados no Município de Santo Amaro do Maranhão/MA.
- 3.5. A aquisição dos produtos em tela atenderá as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais. Os elementos



técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. No que diz respeito à quantidade/valor estimado para esse procedimento licitatório foi determinada com base no número existente destes equipamentos/veículos que a Administração Municipal possui em seu patrimônio.

- 3.6. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter os equipamentos/veículos em pelo funcionamento por um período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

- 4.1. A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

LOTE I			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CORSA CLASSIC, FIAT STRADA WORKING			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8
2	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNID	8
3	BATERIA 60 AMP	UNID	8
4	BARRA AXIAL	UNID	8
5	BOMBA DGUA	UNID	8
6	BOMBA OLEO	UNID	8
7	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	8
8	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UNID	8
9	COLA ADESIVA 3M	UNID	8
10	COLA SILICONE (PRETO)	UNID	8
11	CORREIA DENTADA	UNID	8
12	COXIM DO CAMBIO	UNID	8
13	CUBO DE RODA TRASEIRA	UNID	8
14	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	UNID	8
15	FILTRO AR	UNID	8
16	FILTRO OLEO	UNID	8
17	JUNTA HOMOCNETICA	UNID	8
18	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	8
19	RETENTOR EIXO PILOTO	UNID	8
20	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	8
21	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	8
22	TRIZETA	UNID	8
LOTE II			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TOYOTA HILUX , TOYOTA RIBERALTO, CAMINHONETE AMBULÂNCIA CAMINHONETE AMBULÂNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
23	ALTERNADOR	UNID	8
24	AMORT DIANT	UNID	8
25	AMORT TRAS	UNID	8
26	ARTICULADOR DIRECAO	UNID	8



27	BALANCA SUSP INF LD	UNID	8
28	BALANCA SUSP INF LE	UNID	8
29	BATERIA 90 AMP	UNID	8
30	BIELETA SUSPENSÃO	UNID	8
31	BICO INJETOR	UNID	8
32	BOMBA DAGUA	UNID	8
33	BOMBA OLEO	UNID	8
34	BUCHA DA BENDEJA	UNID	8
35	CABECOTE MOTOR	UNID	8
36	CABO FREIO MAO DIANT	UNID	8
37	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UNID	8
38	CORREIA DENTADA	UNID	8
39	COXIM MOTOR	UNID	8
40	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA	UNID	8
41	CREAMALHEIRA DO MOTOR	UNID	8
42	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID	8
43	CUBO RODA DIANT	UNID	8
44	DISCO FREIO	UNID	8
45	ESTRIBO	UNID	8
46	FAROL LD	UNID	8
47	FAROL LE	UNID	8
48	FILTRO AR MOTOR	UNID	8
49	FILTRO ARCONDICIONADO	UNID	8
50	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8
51	FILTRO OLEO	UNID	8
52	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	UNID	8
53	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	8
54	JUNTA MOTOR	UNID	8
55	KIT DE EMBREAGEM	UNID	8
56	LAMPADA PARA FAROL	UNID	8
57	LANTERNA TRAS LD	UNID	8
58	LANTERNA TRAS LE	UNID	8
59	LUVA DA TRANSMISSÃO	UNID	8
60	MOLA 1 TRAS	UNID	8
61	MOTOR PARTIDA	UNID	8
62	MOLA DA PINÇA DE FREIO	UNID	8
63	PARAFUSOS DE RODA	UNID	8
64	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNID	8
65	PARABRISA	UNID	8
66	PÁRA-CHOQUE DIANT	UNID	8
67	PASTILHA FREIO	UNID	8
68	PIVO SUSP INF	UNID	8
69	PIVO SUSP SUP	UNID	8
70	POLIA ALTERNADOR	UNID	8
71	RADIADOR	UNID	8
72	ROLAMENTO TRAS	UNID	8
73	RETROVISOR LE	UNID	8
74	SAPATA FREIO TRAS	UNID	8
75	SEMI EIXO	UNID	8
76	TAMBOR FREIO TRAS	UNID	8
77	TERM DIRECAO	UNID	8
78	VALVULA DE ADMISSÃO	UNID	8
79	VELA AQUECEDORA	UNID	8
80	VIDRO PORTA DT LD	UNID	8
LOTE III			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ÔNIBUS M. BENS, ÔNIBUS ESCOLAR VW. 190 EDD, ÔNIBUS ESCOLAR M. POLO /VOLARE 4X4 ED			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
81	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8
82	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	8
83	BALANÇA ASA DELTA	UNID	8
84	BATERIA 150 AMP	UNID	12
85	BOMBA OLEO	UNID	8
86	BOMBA DAGUA	UNID	12
87	INTERRUPTOR DA LUZ DO FREIO	UNID	8
88	CIL AUX EMBREAGEM	UNID	8
89	CIL MESTRE EMBREAGEM	UNID	8
90	CHAVE SETA	UNID	8
91	CORREIA ALTERNADOR	UNID	8
92	CRUZETA CARDAN	UNID	10
93	EIXO BENDIX	UNID	12
94	EIXO PILOTO	UNID	8
95	FAROL LD	UNID	8
96	FAROL LE	UNID	12
97	FILTRO AR	UNID	8
98	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	10
99	FILTRO OLEO	UNID	12
100	FREZADO TRANSMISSAO	UNID	10
101	GUIA DO GRAMPO FEIXE DE MOLAS	UNID	10
102	GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS	UNID	10
103	JUNTA DO DIFERENCIAL	UNID	10
104	KIT EMBREAGEM	UNID	12
105	LAMPADA PARA FAROL	UNID	10
106	LANTERNA DIANT	UNID	8
107	LANTERNA TRAS	UNID	10
108	LONA FREIO DIANT	UNID	8
109	LONA FREIO TRAS	UNID	10
110	LUVA CX MARCHA	UNID	12
111	LUVA TRANSMISSAO	UNID	8
112	MOLA TAMANCA	UNID	8
113	PARABRISA	UNID	8
114	PARAFUSO RODA DIANT	UNID	12
115	PARAFUSO RODA TRAS	UNID	8
116	PINO DA BALANÇA	UNID	12
117	PINO DE CENTRO	UNID	10
118	PINO DA MOLA DIANT	UNID	8
119	POLIA DO COMPRESSOR	UNID	8
120	RADIADOR	UNID	8
121	RESERVATORIO AGUA	UNID	12
122	RETROVISOR LD/LE	UNID	8
123	REPARO DO EIXO S (ÉSSE)	UNID	8
124	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	12
125	ROLAMENTO CARDAN	UNID	10
126	ROLAMENTO DIANT EXT	UNID	8
127	ROLAMENTO DIANT INT	UNID	8
128	ROLETE TAMANCA	UNID	14
129	RODA 275X22,5	UNID	8
130	SEMI EIXO	UNID	8
131	TAMANCA FREIO TRAS	UNID	14
132	TAMBOR FREIO TRAS	UNID	10
133	TAMPA RESERVATORIO	UNID	8
134	TENSOR ALTERNADOR	UNID	10
LOTE IV			
TOYOTA HILUX SR5 4x4 2.8 (CAB. DUPLA) ANO 1999			



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
135	ALTERNADOR	UNID	8
136	AMORT DIANT	UNID	8
137	AMORT TRAS	UNID	8
138	ARTICULADOR DIRECAO	UNID	8
139	BALANCA SUSP INF LD	UNID	8
140	BALANCA SUSP INF LE	UNID	8
141	BATERIA 90 AMP	UNID	8
142	BIELETA SUSPENSÃO	UNID	8
143	BICO INJETOR	UNID	8
144	BOMBA DAGUA	UNID	8
145	BOMBA OLEO	UNID	8
146	BUCHA DA BENDEJA	UNID	8
147	CABECOTE MOTOR	UNID	8
148	CABO FREIO MAO DIANT	UNID	8
149	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UNID	8
150	CORREIA DENTADA	UNID	8
151	COXIM MOTOR	UNID	8
152	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA	UNID	8
153	CREAMALHEIRA DO MOTOR	UNID	8
154	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID	8
155	CUBO RODA DIANT	UNID	8
156	DISCO FREIO	UNID	8
157	ESTRIBO	UNID	8
158	FAROL LD	UNID	8
159	FAROL LE	UNID	8
160	FILTRO AR MOTOR	UNID	8
161	FILTRO ARCONDICIONADO	UNID	8
162	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8
163	FILTRO OLEO	UNID	8
164	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	UNID	8
165	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	8
166	JUNTA MOTOR	UNID	8
167	KIT DE EMBREAGEM	UNID	8
168	LAMPADA PARA FAROL	UNID	8
169	LANTERNA TRAS LD	UNID	8
170	LANTERNA TRAS LE	UNID	8
171	LUVA DA TRANSMISSÃO	UNID	8
172	MOLA 1 TRAS	UNID	8
173	MOTOR PARTIDA	UNID	8
174	MOLA DA PINÇA DE FREIO	UNID	8
175	PARAFUSOS DE RODA	UNID	8
176	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNID	8
177	PARABRISA	UNID	8
178	PÁRA-CHOQUE DIANT	UNID	8
179	PASTILHA FREIO	UNID	8
180	PIVO SUSP INF	UNID	8
181	PIVO SUSP SUP	UNID	8
182	POLIA ALTERNADOR	UNID	8
183	RADIADOR	UNID	8
184	ROLAMENTO TRAS	UNID	8
185	RETROVISOR LE	UNID	8
186	SAPATA FREIO TRAS	UNID	8
187	SEMI EIXO	UNID	8
188	TAMBOR FREIO TRAS	UNID	8
189	TERM DIRECAO	UNID	8
190	VALVULA DE ADMISSÃO	UNID	8
191	VELA AQUECEDORA	UNID	8



192	VIDRO PORTA DT LD	UNID	8
LOTE V			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: MAQUINAS - MOTONIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADOR MODELO 845 B, A372			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
193	ABRAÇADEIRA FILTRO AR	UNID	8
194	ALAVANCA TRANSM MACHA	UNID	8
195	ALTERNADOR	UNID	8
196	ARO DIANTERIO	UNID	8
197	ARRUELA INF MANGA EIXO	UNID	8
198	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UNID	10
199	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	10
200	BICO INJETOR	UNID	10
201	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	UNID	8
202	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	8
203	BOMBA DAGUA	UNID	8
204	BOTAO DE PARTIDA	UNID	8
205	BRAÇO SUP CILINDRO DIREÇÃO	UNID	10
206	BULBO INTERR PRESSAO OLEO	UNID	10
207	CABO ACELERADOR	UNID	10
208	CABO TRAVA LANÇA TRASEIRA	UNID	8
209	CAMISA DO MOTOR	UNID	8
210	CANO INJETOR 1º	UNID	8
211	CARTER DO MOTOR	UNID	8
212	CARRETEL ENGREN CAIXA	UNID	8
213	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO	UNID	8
214	CILINDRO DE DIREÇÃO	UNID	8
215	CONJ PINOS E ARRUELAS DIFERE	UNID	8
216	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	8
217	COXIM DA CABINE	UNID	10
218	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	8
219	CUBO DO EIXO TRASEIRO	UNID	8
220	DENTE LATERAL 3 FUROS	UNID	8
221	DISCO DE FREIO PAPER	UNID	8
222	ENGREN EATON DA TRANSMISSAO	UNID	12
223	ENGATE RAPIDO 8MM	UNID	8
224	EMBOLO CILINDRO HIDRAULICO	UNID	8
225	FAROL AUXILIAR	UNID	8
226	FILTRO SECADOR AR CONDICON	UNID	8
227	FLANGE CARDAN	UNID	10
228	FILTRO DE AR	UNID	8
229	FILTRO HIDRÁULICO	UNID	8
230	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8
231	FILTRO OLEO	UNID	8
232	GARFO DE EMBREAGEM	UNID	10
233	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNID	8
234	KIT COROA E PINHÃO	UNID	12
235	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	12
236	MOTOR DO LIMPADOR	UNID	12
237	PARABRISA	UNID	8
238	PINHAO GIRO	UNID	8
239	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID	12
240	RELÉ DO PISCA	UNID	12
241	RET TRASEIRO VIRABREQUIM	UNID	8
242	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	8
243	ROLAMENTO ALTERN	UNID	8



244	SINCRONIZADO CAMBIO	UNID	8
245	SOLENOÍDE TRACÇÃO	UNID	8
246	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	UNID	12
247	TAMPA DO CUBO DIANTEIRO	UNID	12
248	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	8
249	TURBINA	UNID	10
250	VOLANTE DO MOTOR	UNID	10

- 4.2. Acrescente-se que as quantidades informadas, neste ETP será suficiente para atender a demanda do município de Santo Amaro do Maranhão - MA.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 5.2. A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.
- 5.3. Sustentabilidade o município de Santo amaro do Maranhão/MA vem adotando processo estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 5.4. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.
- 5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 5.7. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

- 6.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:
- 6.1.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de peças automotivas, no suporte à atividade finalística do órgão;
- 6.1.2. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;



- 6.1.3. Com a aquisição de peças automotivas buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de aquisição de peças automotivas em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.
- 6.1.4. Em relação à eficácia, atendimento de todas as demandas de manutenções da frota municipal.
- 6.1.5. Quanto à eficiência, assegurar uma contratação que garanta a continuidade satisfatória e célere dos serviços públicos

EIXO 2 – DAS SOLUÇÕES:

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES)

- 7.1. Verifica-se que existe que existe apenas uma forma de solução, e essa solução é usada comumente por outros órgãos públicos.
- 7.2. Seleção de proposta visando a contratação de empresa para aquisição de peças automotivas para atender as necessidades do município de Santo Amaro do Maranhão - MA.
- 7.3. Será utilizado a solução de contratação mais vantajosa na contratação de empresa para aquisição de peças automotivas. Solução essa praticada por vários outros órgãos conforme contratos em anexo.
- 7.4. O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens comuns.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 8.1. A estimativa do valor da contratação está a seguir, onde demonstram o item, quantitativos e valor unitário da contratação.

LOTE I					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CORSA CLASSIC, FIAT STRADA WORKING					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	175,11	1.400,88
2	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNID	8	380,00	3.040,00
3	BATERIA 60 AMP	UNID	8	402,00	3.216,00
4	BARRA AXIAL	UNID	8	339,41	2.715,28
5	BOMBA DGUA	UNID	8	183,62	1.468,96
6	BOMBA OLEO	UNID	8	310,78	2.486,24
7	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	8	233,06	1.864,48
8	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UNID	8	78,88	631,04
9	COLA ADESIVA 3M	UNID	8	12,53	100,24
10	COLA SILICONE (PRETO)	UNID	8	24,68	197,44
11	CORREIA DENTADA	UNID	8	92,88	743,04
12	COXIM DO CAMBIO	UNID	8	244,10	1.952,80
13	CUBO DE RODA TRASEIRA	UNID	8	159,04	1.272,32
14	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	UNID	8	122,56	980,48



15	FILTRO AR	UNID	8	38,80	310,40
16	FILTRO OLEO	UNID	8	40,12	320,96
17	JUNTA HOMOCNETICA	UNID	8	215,13	1.721,04
18	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	8	140,52	1.124,16
19	RETENTOR EIXO PILOTO	UNID	8	60,19	481,52
20	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	8	119,60	956,80
21	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	8	169,15	1.353,20
22	TRIZETA	UNID	8	71,70	573,60
TOTAL DO LOTE I R\$				28.910,88	
LOTE II					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TOYOTA HILUX , TOYOTA RIBERALTO, CAMINHONETE AMBULÂNCIA CAMINHONETE AMBULÂNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
23	ALTERNADOR	UNID	8	1.051,07	8.408,56
24	AMORT DIANT	UNID	8	87,56	700,48
25	AMORT TRAS	UNID	8	279,99	2.239,92
26	ARTICULADOR DIRECAO	UNID	8	147,74	1.181,92
27	BALANCA SUSP INF LD	UNID	8	1.563,59	12.508,72
28	BALANCA SUSP INF LE	UNID	8	450,00	3.600,00
29	BATERIA 90 AMP	UNID	8	758,50	6.068,00
30	BIELETA SUSPENSÃO	UNID	8	59,65	477,20
31	BICO INJETOR	UNID	8	713,59	5.708,72
32	BOMBA DAGUA	UNID	8	352,55	2.820,40
33	BOMBA OLEO	UNID	8	239,30	1.914,40
34	BUCHA DA BENDEJA	UNID	8	32,69	261,52
35	CABECOTE MOTOR	UNID	8	1.912,26	15.298,08
36	CABO FREIO MAO DIANT	UNID	8	185,76	1.486,08
37	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UNID	8	137,46	1.099,68
38	CORREIA DENTADA	UNID	8	146,44	1.171,52
39	COXIM MOTOR	UNID	8	157,81	1.262,48
40	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA	UNID	8	78,99	631,92
41	CREMALHEIRA DO MOTOR	UNID	8	500,00	4.000,00
42	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID	8	102,35	818,80
43	CUBO RODA DIANT	UNID	8	319,21	2.553,68
44	DISCO FREIO	UNID	8	256,58	2.052,64
45	ESTRIBO	UNID	8	594,64	4.757,12
46	FAROL LD	UNID	8	292,73	2.341,84
47	FAROL LE	UNID	8	345,46	2.763,68
48	FILTRO AR MOTOR	UNID	8	78,85	630,80
49	FILTRO ARCONDICIONADO	UNID	8	39,99	319,92
50	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8	374,16	2.993,28
51	FILTRO OLEO	UNID	8	56,25	450,00
52	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	UNID	8	289,60	2.316,80
53	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	8	287,48	2.299,84
54	JUNTA MOTOR	UNID	8	219,25	1.754,00
55	KIT DE EMBREAGEM	UNID	8	617,83	4.942,64
56	LAMPADA PARA FAROL	UNID	8	34,36	274,88
57	LANTERNA TRAS LD	UNID	8	166,75	1.334,00
58	LANTERNA TRAS LE	UNID	8	904,66	7.237,28
59	LUVA DA TRANSMISSÃO	UNID	8	589,00	4.712,00
60	MOLA 1 TRAS	UNID	8	413,84	3.310,72
61	MOTOR PARTIDA	UNID	8	1.309,11	10.472,88
62	MOLA DA PINÇA DE FREIO	UNID	8	89,00	712,00
63	PARAFUSOS DE RODA	UNID	8	17,87	142,96
64	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNID	8	39,25	314,00



65	PARABRISA	UNID	8	883,41	7.067,28
66	PÁRA-CHOQUE DIANT	UNID	8	422,91	3.383,28
67	PASTILHA FREIO	UNID	8	145,56	1.164,48
68	PIVO SUSP INF	UNID	8	101,43	811,44
69	PIVO SUSP SUP	UNID	8	166,25	1.330,00
70	POLIA ALTERNADOR	UNID	8	154,38	1.235,04
71	RADIADOR	UNID	8	1.548,01	12.384,08
72	ROLAMENTO TRAS	UNID	8	200,38	1.603,04
73	RETROVISOR LE	UNID	8	217,07	1.736,56
74	SAPATA FREIO TRAS	UNID	8	391,77	3.134,16
75	SEMI EIXO	UNID	8	520,98	4.167,84
76	TAMBOR FREIO TRAS	UNID	8	460,00	3.680,00
77	TERM DIRECAO	UNID	8	207,36	1.658,88
78	VALVULA DE ADMISSÃO	UNID	8	50,48	403,84
79	VELA AQUECEDORA	UNID	8	85,93	687,44
80	VIDRO PORTA DT LD	UNID	8	349,00	2.792,00
TOTAL DO LOTE II R\$				177.584,72	
LOTE III					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ÔNIBUS M. BENS, ÔNIBUS ESCOLAR VW. 190 EDD, ÔNIBUS ESCOLAR M. POLO /VOLARE 4X4 ED					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
81	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	174,11	1.392,88
82	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	8	200,23	1.601,84
83	BALANÇA ASA DELTA	UNID	8	527,27	4.218,16
84	BATERIA 150 AMP	UNID	12	1.009,90	12.118,80
85	BOMBA OLEO	UNID	8	730,49	5.843,92
86	BOMBA DAGUA	UNID	12	780,24	9.362,88
87	INTERRUPTOR DA LUZ DO FREIO	UNID	8	121,87	974,96
88	CIL AUX EMBREAGEM	UNID	8	198,60	1.588,80
89	CIL MESTRE EMBREAGEM	UNID	8	606,27	4.850,16
90	CHAVE SETA	UNID	8	313,61	2.508,88
91	CORREIA ALTERNADOR	UNID	8	183,15	1.465,20
92	CRUZETA CARDAN	UNID	10	305,70	3.057,00
93	EIXO BENDIX	UNID	12	193,46	2.321,52
94	EIXO PILOTO	UNID	8	1.316,52	10.532,16
95	FAROL LD	UNID	8	481,73	3.853,84
96	FAROL LE	UNID	12	328,43	3.941,16
97	FILTRO AR	UNID	8	46,65	373,20
98	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	10	86,36	863,60
99	FILTRO OLEO	UNID	12	164,99	1.979,88
100	FREZADO TRANSMISSAO	UNID	10	199,36	1.993,60
101	GUIA DO GRAMPO FEIXE DE MOLAS	UNID	10	62,50	625,00
102	GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS	UNID	10	156,36	1.563,60
103	JUNTA DO DIFERENCIAL	UNID	10	46,29	462,90
104	KIT EMBREAGEM	UNID	12	321,88	3.862,56
105	LAMPADA PARA FAROL	UNID	10	32,26	322,60
106	LANTERNA DIANT	UNID	8	125,67	1.005,36
107	LANTERNA TRAS	UNID	10	904,66	9.046,60
108	LONA FREIO DIANT	UNID	8	251,88	2.015,04
109	LONA FREIO TRAS	UNID	10	227,93	2.279,30
110	LUVA CX MARCHA	UNID	12	471,93	5.663,16
111	LUVA TRANSMISSAO	UNID	8	589,00	4.712,00
112	MOLA TAMANCA	UNID	8	23,25	186,00
113	PARABRISA	UNID	8	1.114,56	8.916,48
114	PARAFUSO RODA DIANT	UNID	12	29,00	348,00



115	PARAFUSO RODA TRAS	UNID	8	25,28	202,24
116	PINO DA BALANÇA	UNID	12	134,90	1.618,80
117	PINO DE CENTRO	UNID	10	20,05	200,50
118	PINO DA MOLA DIANT	UNID	8	25,00	200,00
119	POLIA DO COMPRESSOR	UNID	8	124,06	992,48
120	RADIADOR	UNID	8	1.334,84	10.678,72
121	RESERVATORIO AGUA	UNID	12	225,72	2.708,64
122	RETROVISOR LD/LE	UNID	8	208,81	1.670,48
123	REPARO DO EIXO S (ÉSSE)	UNID	8	166,41	1.331,28
124	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	12	102,19	1.226,28
125	ROLAMENTO CARDAN	UNID	10	265,85	2.658,50
126	ROLAMENTO DIANT EXT	UNID	8	165,49	1.323,92
127	ROLAMENTO DIANT INT	UNID	8	147,78	1.182,24
128	ROLETE TAMANCA	UNID	14	148,45	2.078,30
129	RODA 275X22,5	UNID	8	984,20	7.873,60
130	SEMI EIXO	UNID	8	520,98	4.167,84
131	TAMANCA FREIO TRAS	UNID	14	280,58	3.928,12
132	TAMBOR FREIO TRAS	UNID	10	460,00	4.600,00
133	TAMPA RESERVATORIO	UNID	8	60,84	486,72
134	TENSOR ALTERNADOR	UNID	10	230,27	2.302,70
TOTAL DO LOTE III R\$				167.282,40	
LOTE IV					
TOYOTA HILUX SR5 4x4 2.8 (CAB. DUPLA) ANO 1999					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
135	ALTERNADOR	UNID	8	667,00	5.336,00
136	AMORT DIANT	UNID	8	175,11	1.400,88
137	AMORT TRAS	UNID	8	268,46	2.147,68
138	ARTICULADOR DIRECAO	UNID	8	78,90	631,20
139	BALANCA SUSP INF LD	UNID	8	1.563,59	12.508,72
140	BALANCA SUSP INF LE	UNID	8	450,00	3.600,00
141	BATERIA 90 AMP	UNID	8	758,50	6.068,00
142	BIELETA SUSPENSÃO	UNID	8	59,65	477,20
143	BICO INJETOR	UNID	8	65,00	520,00
144	BOMBA DAGUA	UNID	8	352,55	2.820,40
145	BOMBA OLEO	UNID	8	697,09	5.576,72
146	BUCHA DA BENDEJA	UNID	8	32,69	261,52
147	CABECOTE MOTOR	UNID	8	1.912,26	15.298,08
148	CABO FREIO MAO DIANT	UNID	8	185,76	1.486,08
149	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UNID	8	137,46	1.099,68
150	CORREIA DENTADA	UNID	8	146,44	1.171,52
151	COXIM MOTOR	UNID	8	157,81	1.262,48
152	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA	UNID	8	78,99	631,92
153	CREMALHEIRA DO MOTOR	UNID	8	500,00	4.000,00
154	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID	8	102,35	818,80
155	CUBO RODA DIANT	UNID	8	319,21	2.553,68
156	DISCO FREIO	UNID	8	256,58	2.052,64
157	ESTRIBO	UNID	8	594,64	4.757,12
158	FAROL LD	UNID	8	292,73	2.341,84
159	FAROL LE	UNID	8	345,46	2.763,68
160	FILTRO AR MOTOR	UNID	8	78,85	630,80
161	FILTRO ARCONDICIONADO	UNID	8	39,99	319,92
162	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8	374,16	2.993,28
163	FILTRO OLEO	UNID	8	56,25	450,00
164	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	UNID	8	289,60	2.316,80
165	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	8	287,48	2.299,84
166	JUNTA MOTOR	UNID	8	219,25	1.754,00



167	KIT DE EMBREAGEM	UNID	8	617,83	4.942,64
168	LAMPADA PARA FAROL	UNID	8	34,36	274,88
169	LANTERNA TRAS LD	UNID	8	166,75	1.334,00
170	LANTERNA TRAS LE	UNID	8	904,66	7.237,28
171	LUVA DA TRANSMISSÃO	UNID	8	589,00	4.712,00
172	MOLA 1 TRAS	UNID	8	413,84	3.310,72
173	MOTOR PARTIDA	UNID	8	1.309,11	10.472,88
174	MOLA DA PINÇA DE FREIO	UNID	8	89,00	712,00
175	PARAFUSOS DE RODA	UNID	8	17,87	142,96
176	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNID	8	66,54	532,32
177	PARABRISA	UNID	8	883,41	7.067,28
178	PÁRA-CHOQUE DIANT	UNID	8	422,91	3.383,28
179	PASTILHA FREIO	UNID	8	84,82	678,56
180	PIVO SUSP INF	UNID	8	101,43	811,44
181	PIVO SUSP SUP	UNID	8	166,25	1.330,00
182	POLIA ALTERNADOR	UNID	8	154,38	1.235,04
183	RADIADOR	UNID	8	1.548,01	12.384,08
184	ROLAMENTO TRAS	UNID	8	200,38	1.603,04
185	RETROVISOR LE	UNID	8	217,07	1.736,56
186	SAPATA FREIO TRAS	UNID	8	391,77	3.134,16
187	SEMI EIXO	UNID	8	520,98	4.167,84
188	TAMBOR FREIO TRAS	UNID	8	460,00	3.680,00
189	TERM DIRECAO	UNID	8	207,36	1.658,88
190	VALVULA DE ADMISSÃO	UNID	8	50,48	403,84
191	VELA AQUECEDORA	UNID	8	85,93	687,44
192	VIDRO PORTA DT LD	UNID	8	349,00	2.792,00
TOTAL DO LOTE IV R\$				172.775,60	

LOTE V

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: MAQUINAS -
MOTONIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADOR MODELO 845 B,
A372**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
193	ABRACADEIRA FILTRO AR	UNID	8	27,23	217,84
194	ALAVANCA TRANSM MACHA	UNID	8	199,96	1.599,68
195	ALTERNADOR	UNID	8	1.358,32	10.866,56
196	ARO DIANTERIO	UNID	8	1.462,68	11.701,44
197	ARRUELA INF MANGA EIXO	UNID	8	58,00	464,00
198	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UNID	10	531,00	5.310,00
199	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	10	560,90	5.609,00
200	BICO INJETOR	UNID	10	944,55	9.445,50
201	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	UNID	8	263,24	2.105,92
202	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	8	1.075,70	8.605,60
203	BOMBA DAGUA	UNID	8	352,55	2.820,40
204	BOTAO DE PARTIDA	UNID	8	68,25	546,00
205	BRAÇO SUP CILINDRO DIREÇÃO	UNID	10	416,79	4.167,90
206	BULBO INTERR PRESSAO OLEO	UNID	10	94,58	945,80
207	CABO ACELERADOR	UNID	10	196,04	1.960,40
208	CABO TRAVA LANÇA TRASEIRA	UNID	8	249,99	1.999,92
209	CAMISA DO MOTOR	UNID	8	103,02	824,16
210	CANO INJETOR 1º	UNID	8	272,92	2.183,36
211	CARTER DO MOTOR	UNID	8	471,19	3.769,52
212	CARRETEL ENGREN CAIXA	UNID	8	726,38	5.811,04
213	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO	UNID	8	429,00	3.432,00
214	CILINDRO DE DIREÇÃO	UNID	8	818,16	6.545,28
215	CONJ PINOS E ARRUELAS	UNID	8	54,45	435,60



	DIFERE				
216	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	8	80,35	642,80
217	COXIM DA CABINE	UNID	10	91,50	915,00
218	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	8	137,14	1.097,12
219	CUBO DO EIXO TRASEIRO	UNID	8	345,61	2.764,88
220	DENTE LATERAL 3 FUROS	UNID	8	215,00	1.720,00
221	DISCO DE FREIO PAPER	UNID	8	75,60	604,80
222	ENGREN EATON DA TRANSMISSAO	UNID	12	699,00	8.388,00
223	ENGATE RAPIDO 8MM	UNID	8	28,32	226,56
224	EMBOLO CILINDRO HIDRAULICO	UNID	8	399,90	3.199,20
225	FAROL AUXILIAR	UNID	8	87,79	702,32
226	FILTRO SECADOR AR CONDICON	UNID	8	113,55	908,40
227	FLANGE CARDAN	UNID	10	296,63	2.966,30
228	FILTRO DE AR	UNID	8	108,44	867,52
229	FILTRO HIDRÁULICO	UNID	8	243,69	1.949,52
230	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8	416,49	3.331,92
231	FILTRO OLEO	UNID	8	93,95	751,60
232	GARFO DE EMBREAGEM	UNID	10	157,16	1.571,60
233	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNID	8	233,76	1.870,08
234	KIT COROA E PINHÃO	UNID	12	2.902,53	34.830,36
235	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	12	159,04	1.908,48
236	MOTOR DO LIMPADOR	UNID	12	449,38	5.392,56
237	PARABRISA	UNID	8	839,65	6.717,20
238	PINHAO GIRO	UNID	8	3.500,00	28.000,00
239	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID	12	389,00	4.668,00
240	RELÉ DO PISCA	UNID	12	50,00	600,00
241	RET TRASEIRO VIRABREQUIM	UNID	8	1.290,72	10.325,76
242	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	8	449,36	3.594,88
243	ROLAMENTO ALTERN	UNID	8	104,60	836,80
244	SINCRONIZADO CAMBIO	UNID	8	1.716,33	13.730,64
245	SOLENOÍDE TRAÇÃO	UNID	8	810,00	6.480,00
246	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	UNID	12	211,33	2.535,96
247	TAMPA DO CUBO DIANTEIRO	UNID	12	43,51	522,12
248	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	8	152,35	1.218,80
249	TURBINA	UNID	10	3.002,84	30.028,40
250	VOLANTE DO MOTOR	UNID	10	2.963,00	29.630,00
TOTAL DO LOTE V R\$				306.864,50	
TOTAL GLOBAL R\$				853.418,10	

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado



11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

- 11.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

EIXO 3 – DA SOLUÇÃO:

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO.

- 12.1. Aquisição de peças automotivas para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 12.2. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.
- 12.3. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

- 13.1. Não se aplica. A contratação a que se refere o presente ETP se dará por um item.

14. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

- 14.1. Não se aplica. O Plano de Contratações Anuais é facultativo com base do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

É Viável

Não é viável

16. HÁ NECESSIDADE DE CLASSIFICAR OS ESTUDOS PRELIMINARES COMO SIGILOSO, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011? CASO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 01.612.671/0001-76



NEGATIVO, ESTES ESTUDOS PRELIMINARES DEVEM SER ANEXOS DO TR/PB.

ETP não-sigiloso



ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07110322024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/2024

À Pregoeiro do Município de Santo Amaro do Maranhão (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº XXX/2024

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de peças automotivas para frota municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 que nos preços propostos encontrei incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - ____/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O município de Santo Amaro do Maranhão (MA), por intermédio do (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE), com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado por (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, portador da matrícula funcional nº XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024, publicada no diário oficial do município de ____/____/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de peças automotivas para frota municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº ____/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1				
	V. Total Registrado				

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).
3.2. Além do gerenciador São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: (nome(s) órgão(s):

3.2.1.1.1. Quantitativo por órgão(s):

Item	Descrição	Und	Qtd Adm	Qtd Educ	Qtd Saúde	Qtd Total
1					

4. DA ADESÃO Á ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE



- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões.

Dos limites para adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.



- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no portal de transparência do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal de transparência do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- 5.12.1.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.1.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilize a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021.
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade



gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços,



vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Santo Amaro do Maranhão (MA), XX de XXXX de XXXX

Representante do Órgão

Representante da Empresa

ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PE_____/2024



Cadastro Reserva Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1				
	V. Total Registrado				



**ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/XXXX
TERMO DE CONTRATO Nº PE.XXXX/XXXX**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO
AMARO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
E A EMPRESA XXXX.**

O Município de Santo Amaro do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, , e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de peças automotivas para frota municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação

Item	Descrição	Und	Qty	V. Unit	V. Total
	V. Total				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/N – CENTRO – CEP: 65.195-000
SANTO AMARO DO MARANHÃO – MA



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$......(.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, X)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última



variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos,



nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,



(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....
.....
.....

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Humberto de Campos (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Santo Amaro do Maranhão (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela Contratante

Pela contratada



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 01.612.671/0001-76



PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

SERVIÇO: aquisição de peças automotivas para frota municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA.

- 1. Informações básicas – Processo Administrativo n° 07110322024**
- 2. Área requisitante:** Equipe de planejamento de contratação.

EIXO 1 – DA NECESSIDADE:

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos municipal oferecendo a reposição das peças, para desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, uma vez que as os veículos de propriedade dessa prefeitura, devem estar em plena condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.
- 3.2. Ademais, além de salvaguardar o patrimônio público, a referida aquisição de peças também se torna necessária com vista à segurança dos usuários dos veículos da frota municipal. Nesse sentido, destaca-se que o município visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens evitando a paralisação dos mesmos impactando no bom andamento dos serviços públicos, o qual e responsabilidade do poder público
- 3.3. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de peças automotivas para frota municipal para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão a Prefeitura e todas as Secretarias Municipais.
- 3.4. As peças automotivas em uso nos (veículos e máquinas pesadas) pertencentes à municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços, estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a aquisição destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade da manutenção das unidades públicas em diversos locais localizados no Município de Santo Amaro do Maranhão/MA.
- 3.5. A aquisição dos produtos em tela atenderá as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias Municipais. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos



necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. No que diz respeito à quantidade/valor estimado para esse procedimento licitatório foi determinada com base no número existente destes equipamentos/veículos que a Administração Municipal possui em seu patrimônio.

- 3.6. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter os equipamentos/veículos em pelo funcionamento por um período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

- 4.1. A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

LOTE I			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CORSA CLASSIC, FIAT STRADA WORKING			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8
2	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNID	8
3	BATERIA 60 AMP	UNID	8
4	BARRA AXIAL	UNID	8
5	BOMBA DGUA	UNID	8
6	BOMBA OLEO	UNID	8
7	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	8
8	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UNID	8
9	COLA ADESIVA 3M	UNID	8
10	COLA SILICONE (PRETO)	UNID	8
11	CORREIA DENTADA	UNID	8
12	COXIM DO CAMBIO	UNID	8
13	CUBO DE RODA TRASEIRA	UNID	8
14	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	UNID	8
15	FILTRO AR	UNID	8
16	FILTRO OLEO	UNID	8
17	JUNTA HOMOCNETICA	UNID	8
18	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	8
19	RETENTOR EIXO PILOTO	UNID	8
20	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	8
21	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	8
22	TRIZETA	UNID	8
LOTE II			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TOYOTA HILUX , TOYOTA RIBERALTO, CAMINHONETE AMBULÂNCIA CAMINHONETE AMBULÂNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
23	ALTERNADOR	UNID	8
24	AMORT DIANT	UNID	8
25	AMORT TRAS	UNID	8
26	ARTICULADOR DIRECAO	UNID	8
27	BALANCA SUSP INF LD	UNID	8



28	BALANCA SUSP INF LE	UNID	8
29	BATERIA 90 AMP	UNID	8
30	BIELETA SUSPENSÃO	UNID	8
31	BICO INJETOR	UNID	8
32	BOMBA DAGUA	UNID	8
33	BOMBA OLEO	UNID	8
34	BUCHA DA BENDEJA	UNID	8
35	CABECOTE MOTOR	UNID	8
36	CABO FREIO MAO DIANT	UNID	8
37	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UNID	8
38	CORREIA DENTADA	UNID	8
39	COXIM MOTOR	UNID	8
40	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA	UNID	8
41	CREAMALHEIRA DO MOTOR	UNID	8
42	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID	8
43	CUBO RODA DIANT	UNID	8
44	DISCO FREIO	UNID	8
45	ESTRIBO	UNID	8
46	FAROL LD	UNID	8
47	FAROL LE	UNID	8
48	FILTRO AR MOTOR	UNID	8
49	FILTRO ARCONDICIONADO	UNID	8
50	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8
51	FILTRO OLEO	UNID	8
52	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	UNID	8
53	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	8
54	JUNTA MOTOR	UNID	8
55	KIT DE EMBREAGEM	UNID	8
56	LAMPADA PARA FAROL	UNID	8
57	LANTERNA TRAS LD	UNID	8
58	LANTERNA TRAS LE	UNID	8
59	LUVA DA TRANSMISSÃO	UNID	8
60	MOLA 1 TRAS	UNID	8
61	MOTOR PARTIDA	UNID	8
62	MOLA DA PINÇA DE FREIO	UNID	8
63	PARAFUSOS DE RODA	UNID	8
64	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNID	8
65	PARABRISA	UNID	8
66	PÁRA-CHOQUE DIANT	UNID	8
67	PASTILHA FREIO	UNID	8
68	PIVO SUSP INF	UNID	8
69	PIVO SUSP SUP	UNID	8
70	POLIA ALTERNADOR	UNID	8
71	RADIADOR	UNID	8
72	ROLAMENTO TRAS	UNID	8
73	RETROVISOR LE	UNID	8
74	SAPATA FREIO TRAS	UNID	8
75	SEMI EIXO	UNID	8
76	TAMBOR FREIO TRAS	UNID	8
77	TERM DIRECAO	UNID	8
78	VALVULA DE ADMISSÃO	UNID	8
79	VELA AQUECEDORA	UNID	8
80	VIDRO PORTA DT LD	UNID	8
LOTE III			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ÔNIBUS M. BENS, ÔNIBUS ESCOLAR VW. 190 EDD, ÔNIBUS ESCOLAR M. POLO /VOLARE 4X4 ED			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD



81	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8
82	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	8
83	BALANÇA ASA DELTA	UNID	8
84	BATERIA 150 AMP	UNID	12
85	BOMBA OLEO	UNID	8
86	BOMBA DAGUA	UNID	12
87	INTERRUPTOR DA LUZ DO FREIO	UNID	8
88	CIL AUX EMBREAGEM	UNID	8
89	CIL MESTRE EMBREAGEM	UNID	8
90	CHAVE SETA	UNID	8
91	CORREIA ALTERNADOR	UNID	8
92	CRUZETA CARDAN	UNID	10
93	EIXO BENDIX	UNID	12
94	EIXO PILOTO	UNID	8
95	FAROL LD	UNID	8
96	FAROL LE	UNID	12
97	FILTRO AR	UNID	8
98	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	10
99	FILTRO OLEO	UNID	12
100	FREZADO TRANSMISSAO	UNID	10
101	GUIA DO GRAMPO FEIXE DE MOLAS	UNID	10
102	GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS	UNID	10
103	JUNTA DO DIFERENCIAL	UNID	10
104	KIT EMBREAGEM	UNID	12
105	LAMPADA PARA FAROL	UNID	10
106	LANTERNA DIANT	UNID	8
107	LANTERNA TRAS	UNID	10
108	LONA FREIO DIANT	UNID	8
109	LONA FREIO TRAS	UNID	10
110	LUVA CX MARCHA	UNID	12
111	LUVA TRANSMISSAO	UNID	8
112	MOLA TAMANCA	UNID	8
113	PARABRISA	UNID	8
114	PARAFUSO RODA DIANT	UNID	12
115	PARAFUSO RODA TRAS	UNID	8
116	PINO DA BALANÇA	UNID	12
117	PINO DE CENTRO	UNID	10
118	PINO DA MOLA DIANT	UNID	8
119	POLIA DO COMPRESSOR	UNID	8
120	RADIADOR	UNID	8
121	RESERVATORIO AGUA	UNID	12
122	RETROVISOR LD/LE	UNID	8
123	REPARO DO EIXO S (ÉSSE)	UNID	8
124	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	12
125	ROLAMENTO CARDAN	UNID	10
126	ROLAMENTO DIANT EXT	UNID	8
127	ROLAMENTO DIANT INT	UNID	8
128	ROLETE TAMANCA	UNID	14
129	RODA 275X22,5	UNID	8
130	SEMI EIXO	UNID	8
131	TAMANCA FREIO TRAS	UNID	14
132	TAMBOR FREIO TRAS	UNID	10
133	TAMPA RESERVATORIO	UNID	8
134	TENSOR ALTERNADOR	UNID	10

LOTE IV

TOYOTA HILUX SR5 4x4 2.8 (CAB. DUPLA) ANO 1999

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
------	-----------	------	-----



135	ALTERNADOR	UNID	8
136	AMORT DIANT	UNID	8
137	AMORT TRAS	UNID	8
138	ARTICULADOR DIRECAO	UNID	8
139	BALANCA SUSP INF LD	UNID	8
140	BALANCA SUSP INF LE	UNID	8
141	BATERIA 90 AMP	UNID	8
142	BIELETA SUSPENSÃO	UNID	8
143	BICO INJETOR	UNID	8
144	BOMBA DAGUA	UNID	8
145	BOMBA OLEO	UNID	8
146	BUCHA DA BENDEJA	UNID	8
147	CABECOTE MOTOR	UNID	8
148	CABO FREIO MAO DIANT	UNID	8
149	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UNID	8
150	CORREIA DENTADA	UNID	8
151	COXIM MOTOR	UNID	8
152	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA	UNID	8
153	CREAMALHEIRA DO MOTOR	UNID	8
154	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID	8
155	CUBO RODA DIANT	UNID	8
156	DISCO FREIO	UNID	8
157	ESTRIBO	UNID	8
158	FAROL LD	UNID	8
159	FAROL LE	UNID	8
160	FILTRO AR MOTOR	UNID	8
161	FILTRO ARCONDICIONADO	UNID	8
162	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8
163	FILTRO OLEO	UNID	8
164	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	UNID	8
165	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	8
166	JUNTA MOTOR	UNID	8
167	KIT DE EMBREAGEM	UNID	8
168	LAMPADA PARA FAROL	UNID	8
169	LANTERNA TRAS LD	UNID	8
170	LANTERNA TRAS LE	UNID	8
171	LUVA DA TRANSMISSÃO	UNID	8
172	MOLA 1 TRAS	UNID	8
173	MOTOR PARTIDA	UNID	8
174	MOLA DA PINÇA DE FREIO	UNID	8
175	PARAFUSOS DE RODA	UNID	8
176	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNID	8
177	PARABRISA	UNID	8
178	PÁRA-CHOQUE DIANT	UNID	8
179	PASTILHA FREIO	UNID	8
180	PIVO SUSP INF	UNID	8
181	PIVO SUSP SUP	UNID	8
182	POLIA ALTERNADOR	UNID	8
183	RADIADOR	UNID	8
184	ROLAMENTO TRAS	UNID	8
185	RETROVISOR LE	UNID	8
186	SAPATA FREIO TRAS	UNID	8
187	SEMI EIXO	UNID	8
188	TAMBOR FREIO TRAS	UNID	8
189	TERM DIRECAO	UNID	8
190	VALVULA DE ADMISSÃO	UNID	8
191	VELA AQUECEDORA	UNID	8
192	VIDRO PORTA DT LD	UNID	8



LOTE V			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: MAQUINAS - MOTONIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADOR MODELO 845 B, A372			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
193	ABRAÇADEIRA FILTRO AR	UNID	8
194	ALAVANCA TRANSM MACHA	UNID	8
195	ALTERNADOR	UNID	8
196	ARO DIANTERIO	UNID	8
197	ARRUELA INF MANGA EIXO	UNID	8
198	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UNID	10
199	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	10
200	BICO INJETOR	UNID	10
201	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	UNID	8
202	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	8
203	BOMBA DAGUA	UNID	8
204	BOTAO DE PARTIDA	UNID	8
205	BRAÇO SUP CILINDRO DIREÇÃO	UNID	10
206	BULBO INTERR PRESSAO OLEO	UNID	10
207	CABO ACELERADOR	UNID	10
208	CABO TRAVA LANÇA TRASEIRA	UNID	8
209	CAMISA DO MOTOR	UNID	8
210	CANO INJETOR 1º	UNID	8
211	CARTER DO MOTOR	UNID	8
212	CARRETEL ENGREN CAIXA	UNID	8
213	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO	UNID	8
214	CILINDRO DE DIREÇÃO	UNID	8
215	CONJ PINOS E ARRUELAS DIFERE	UNID	8
216	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	8
217	COXIM DA CABINE	UNID	10
218	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	8
219	CUBO DO EIXO TRASEIRO	UNID	8
220	DENTE LATERAL 3 FUROS	UNID	8
221	DISCO DE FREIO PAPER	UNID	8
222	ENGREN EATON DA TRANSMISSAO	UNID	12
223	ENGATE RAPIDO 8MM	UNID	8
224	EMBOLO CILINDRO HIDRAULICO	UNID	8
225	FAROL AUXILIAR	UNID	8
226	FILTRO SECADOR AR CONDICON	UNID	8
227	FLANGE CARDAN	UNID	10
228	FILTRO DE AR	UNID	8
229	FILTRO HIDRÁULICO	UNID	8
230	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8
231	FILTRO OLEO	UNID	8
232	GARFO DE EMBREAGEM	UNID	10
233	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNID	8
234	KIT COROA E PINHÃO	UNID	12
235	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	12
236	MOTOR DO LIMPADOR	UNID	12
237	PARABRISA	UNID	8
238	PINHAO GIRO	UNID	8
239	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID	12
240	RELÉ DO PISCA	UNID	12
241	RET TRASEIRO VIRABREQUIM	UNID	8
242	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	8
243	ROLAMENTO ALTERN	UNID	8
244	SINCRONIZADO CAMBIO	UNID	8



245	SOLENÓIDE TRAÇÃO	UNID	8
246	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	UNID	12
247	TAMPA DO CUBO DIANTEIRO	UNID	12
248	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	8
249	TURBINA	UNID	10
250	VOLANTE DO MOTOR	UNID	10

- 4.2. Acrescente-se que as quantidades informadas, neste ETP será suficiente para atender a demanda do município de Santo Amaro do Maranhão - MA.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 5.2. A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.
- 5.3. Sustentabilidade o município de Santo amaro do Maranhão/MA vem adotando processo estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 5.4. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.
- 5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 5.7. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

- 6.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:
- 6.1.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de peças automotivas, no suporte à atividade finalística do órgão;
- 6.1.2. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;



- 6.1.3. Com a aquisição de peças automotivas buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de aquisição de peças automotivas em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.
- 6.1.4. Em relação à eficácia, atendimento de todas as demandas de manutenções da frota municipal.
- 6.1.5. Quanto à eficiência, assegurar uma contratação que garanta a continuidade satisfatória e célere dos serviços públicos

EIXO 2 – DAS SOLUÇÕES:

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES)

- 7.1. Verifica-se que existe que existe apenas uma forma de solução, e essa solução é usada comumente por outros órgãos públicos.
- 7.2. Seleção de proposta visando a contratação de empresa para aquisição de peças automotivas para atender as necessidades do município de Santo Amaro do Maranhão - MA.
- 7.3. Será utilizado a solução de contratação mais vantajosa na contratação de empresa para aquisição de peças automotivas. Solução essa praticada por vários outros órgãos conforme contratos em anexo.
- 7.4. O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens comuns.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 8.1. A estimativa do valor da contratação está a seguir, onde demonstram o item, quantitativos e valor unitário da contratação.

LOTE I					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CORSA CLASSIC, FIAT STRADA WORKING					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	175,11	1.400,88
2	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNID	8	380,00	3.040,00
3	BATERIA 60 AMP	UNID	8	402,00	3.216,00
4	BARRA AXIAL	UNID	8	339,41	2.715,28
5	BOMBA DGUA	UNID	8	183,62	1.468,96
6	BOMBA OLEO	UNID	8	310,78	2.486,24
7	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	8	233,06	1.864,48
8	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UNID	8	78,88	631,04
9	COLA ADESIVA 3M	UNID	8	12,53	100,24
10	COLA SILICONE (PRETO)	UNID	8	24,68	197,44
11	CORREIA DENTADA	UNID	8	92,88	743,04
12	COXIM DO CAMBIO	UNID	8	244,10	1.952,80
13	CUBO DE RODA TRASEIRA	UNID	8	159,04	1.272,32
14	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	UNID	8	122,56	980,48



15	FILTRO AR	UNID	8	38,80	310,40
16	FILTRO OLEO	UNID	8	40,12	320,96
17	JUNTA HOMOCNETICA	UNID	8	215,13	1.721,04
18	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	8	140,52	1.124,16
19	RETENTOR EIXO PILOTO	UNID	8	60,19	481,52
20	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	8	119,60	956,80
21	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	8	169,15	1.353,20
22	TRIZETA	UNID	8	71,70	573,60
TOTAL DO LOTE I R\$				28.910,88	
LOTE II					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TOYOTA HILUX , TOYOTA RIBERALTO, CAMINHONETE AMBULÂNCIA CAMINHONETE AMBULÂNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
23	ALTERNADOR	UNID	8	1.051,07	8.408,56
24	AMORT DIANT	UNID	8	87,56	700,48
25	AMORT TRAS	UNID	8	279,99	2.239,92
26	ARTICULADOR DIRECAO	UNID	8	147,74	1.181,92
27	BALANCA SUSP INF LD	UNID	8	1.563,59	12.508,72
28	BALANCA SUSP INF LE	UNID	8	450,00	3.600,00
29	BATERIA 90 AMP	UNID	8	758,50	6.068,00
30	BIELETA SUSPENSÃO	UNID	8	59,65	477,20
31	BICO INJETOR	UNID	8	713,59	5.708,72
32	BOMBA DAGUA	UNID	8	352,55	2.820,40
33	BOMBA OLEO	UNID	8	239,30	1.914,40
34	BUCHA DA BENDEJA	UNID	8	32,69	261,52
35	CABECOTE MOTOR	UNID	8	1.912,26	15.298,08
36	CABO FREIO MAO DIANT	UNID	8	185,76	1.486,08
37	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UNID	8	137,46	1.099,68
38	CORREIA DENTADA	UNID	8	146,44	1.171,52
39	COXIM MOTOR	UNID	8	157,81	1.262,48
40	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA	UNID	8	78,99	631,92
41	CREAMALHEIRA DO MOTOR	UNID	8	500,00	4.000,00
42	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID	8	102,35	818,80
43	CUBO RODA DIANT	UNID	8	319,21	2.553,68
44	DISCO FREIO	UNID	8	256,58	2.052,64
45	ESTRIBO	UNID	8	594,64	4.757,12
46	FAROL LD	UNID	8	292,73	2.341,84
47	FAROL LE	UNID	8	345,46	2.763,68
48	FILTRO AR MOTOR	UNID	8	78,85	630,80
49	FILTRO ARCONDICIONADO	UNID	8	39,99	319,92
50	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8	374,16	2.993,28
51	FILTRO OLEO	UNID	8	56,25	450,00
52	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	UNID	8	289,60	2.316,80
53	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	8	287,48	2.299,84
54	JUNTA MOTOR	UNID	8	219,25	1.754,00
55	KIT DE EMBREAGEM	UNID	8	617,83	4.942,64
56	LAMPADA PARA FAROL	UNID	8	34,36	274,88
57	LANTERNA TRAS LD	UNID	8	166,75	1.334,00
58	LANTERNA TRAS LE	UNID	8	904,66	7.237,28
59	LUVA DA TRANSMISSÃO	UNID	8	589,00	4.712,00
60	MOLA 1 TRAS	UNID	8	413,84	3.310,72
61	MOTOR PARTIDA	UNID	8	1.309,11	10.472,88
62	MOLA DA PINÇA DE FREIO	UNID	8	89,00	712,00
63	PARAFUSOS DE RODA	UNID	8	17,87	142,96
64	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNID	8	39,25	314,00



65	PARABRISA	UNID	8	883,41	7.067,28
66	PÁRA-CHOQUE DIANT	UNID	8	422,91	3.383,28
67	PASTILHA FREIO	UNID	8	145,56	1.164,48
68	PIVO SUSP INF	UNID	8	101,43	811,44
69	PIVO SUSP SUP	UNID	8	166,25	1.330,00
70	POLIA ALTERNADOR	UNID	8	154,38	1.235,04
71	RADIADOR	UNID	8	1.548,01	12.384,08
72	ROLAMENTO TRAS	UNID	8	200,38	1.603,04
73	RETROVISOR LE	UNID	8	217,07	1.736,56
74	SAPATA FREIO TRAS	UNID	8	391,77	3.134,16
75	SEMI EIXO	UNID	8	520,98	4.167,84
76	TAMBOR FREIO TRAS	UNID	8	460,00	3.680,00
77	TERM DIRECAO	UNID	8	207,36	1.658,88
78	VALVULA DE ADMISSÃO	UNID	8	50,48	403,84
79	VELA AQUECEDORA	UNID	8	85,93	687,44
80	VIDRO PORTA DT LD	UNID	8	349,00	2.792,00
TOTAL DO LOTE II R\$				177.584,72	
LOTE III					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ÔNIBUS M. BENS, ÔNIBUS ESCOLAR VW. 190 EDD, ÔNIBUS ESCOLAR M. POLO /VOLARE 4X4 ED					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
81	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	174,11	1.392,88
82	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	8	200,23	1.601,84
83	BALANÇA ASA DELTA	UNID	8	527,27	4.218,16
84	BATERIA 150 AMP	UNID	12	1.009,90	12.118,80
85	BOMBA OLEO	UNID	8	730,49	5.843,92
86	BOMBA DAGUA	UNID	12	780,24	9.362,88
87	INTERRUPTOR DA LUZ DO FREIO	UNID	8	121,87	974,96
88	CIL AUX EMBREAGEM	UNID	8	198,60	1.588,80
89	CIL MESTRE EMBREAGEM	UNID	8	606,27	4.850,16
90	CHAVE SETA	UNID	8	313,61	2.508,88
91	CORREIA ALTERNADOR	UNID	8	183,15	1.465,20
92	CRUZETA CARDAN	UNID	10	305,70	3.057,00
93	EIXO BENDIX	UNID	12	193,46	2.321,52
94	EIXO PILOTO	UNID	8	1.316,52	10.532,16
95	FAROL LD	UNID	8	481,73	3.853,84
96	FAROL LE	UNID	12	328,43	3.941,16
97	FILTRO AR	UNID	8	46,65	373,20
98	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	10	86,36	863,60
99	FILTRO OLEO	UNID	12	164,99	1.979,88
100	FREZADO TRANSMISSAO	UNID	10	199,36	1.993,60
101	GUIA DO GRAMPO FEIXE DE MOLAS	UNID	10	62,50	625,00
102	GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS	UNID	10	156,36	1.563,60
103	JUNTA DO DIFERENCIAL	UNID	10	46,29	462,90
104	KIT EMBREAGEM	UNID	12	321,88	3.862,56
105	LAMPADA PARA FAROL	UNID	10	32,26	322,60
106	LANTERNA DIANT	UNID	8	125,67	1.005,36
107	LANTERNA TRAS	UNID	10	904,66	9.046,60
108	LONA FREIO DIANT	UNID	8	251,88	2.015,04
109	LONA FREIO TRAS	UNID	10	227,93	2.279,30
110	LUVA CX MARCHA	UNID	12	471,93	5.663,16
111	LUVA TRANSMISSAO	UNID	8	589,00	4.712,00
112	MOLA TAMANCA	UNID	8	23,25	186,00
113	PARABRISA	UNID	8	1.114,56	8.916,48
114	PARAFUSO RODA DIANT	UNID	12	29,00	348,00



115	PARAFUSO RODA TRAS	UNID	8	25,28	202,24
116	PINO DA BALANÇA	UNID	12	134,90	1.618,80
117	PINO DE CENTRO	UNID	10	20,05	200,50
118	PINO DA MOLA DIANT	UNID	8	25,00	200,00
119	POLIA DO COMPRESSOR	UNID	8	124,06	992,48
120	RADIADOR	UNID	8	1.334,84	10.678,72
121	RESERVATORIO AGUA	UNID	12	225,72	2.708,64
122	RETROVISOR LD/LE	UNID	8	208,81	1.670,48
123	REPARO DO EIXO S (ÉSSE)	UNID	8	166,41	1.331,28
124	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	12	102,19	1.226,28
125	ROLAMENTO CARDAN	UNID	10	265,85	2.658,50
126	ROLAMENTO DIANT EXT	UNID	8	165,49	1.323,92
127	ROLAMENTO DIANT INT	UNID	8	147,78	1.182,24
128	ROLETE TAMANCA	UNID	14	148,45	2.078,30
129	RODA 275X22,5	UNID	8	984,20	7.873,60
130	SEMI EIXO	UNID	8	520,98	4.167,84
131	TAMANCA FREIO TRAS	UNID	14	280,58	3.928,12
132	TAMBOR FREIO TRAS	UNID	10	460,00	4.600,00
133	TAMPA RESERVATORIO	UNID	8	60,84	486,72
134	TENSOR ALTERNADOR	UNID	10	230,27	2.302,70
TOTAL DO LOTE III R\$				167.282,40	
LOTE IV					
TOYOTA HILUX SR5 4x4 2.8 (CAB. DUPLA) ANO 1999					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
135	ALTERNADOR	UNID	8	667,00	5.336,00
136	AMORT DIANT	UNID	8	175,11	1.400,88
137	AMORT TRAS	UNID	8	268,46	2.147,68
138	ARTICULADOR DIRECAO	UNID	8	78,90	631,20
139	BALANCA SUSP INF LD	UNID	8	1.563,59	12.508,72
140	BALANCA SUSP INF LE	UNID	8	450,00	3.600,00
141	BATERIA 90 AMP	UNID	8	758,50	6.068,00
142	BIELETA SUSPENSÃO	UNID	8	59,65	477,20
143	BICO INJETOR	UNID	8	65,00	520,00
144	BOMBA DAGUA	UNID	8	352,55	2.820,40
145	BOMBA OLEO	UNID	8	697,09	5.576,72
146	BUCHA DA BENDEJA	UNID	8	32,69	261,52
147	CABECOTE MOTOR	UNID	8	1.912,26	15.298,08
148	CABO FREIO MAO DIANT	UNID	8	185,76	1.486,08
149	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UNID	8	137,46	1.099,68
150	CORREIA DENTADA	UNID	8	146,44	1.171,52
151	COXIM MOTOR	UNID	8	157,81	1.262,48
152	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA	UNID	8	78,99	631,92
153	CREAMALHEIRA DO MOTOR	UNID	8	500,00	4.000,00
154	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID	8	102,35	818,80
155	CUBO RODA DIANT	UNID	8	319,21	2.553,68
156	DISCO FREIO	UNID	8	256,58	2.052,64
157	ESTRIBO	UNID	8	594,64	4.757,12
158	FAROL LD	UNID	8	292,73	2.341,84
159	FAROL LE	UNID	8	345,46	2.763,68
160	FILTRO AR MOTOR	UNID	8	78,85	630,80
161	FILTRO ARCONDICIONADO	UNID	8	39,99	319,92
162	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8	374,16	2.993,28
163	FILTRO OLEO	UNID	8	56,25	450,00
164	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	UNID	8	289,60	2.316,80
165	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	8	287,48	2.299,84
166	JUNTA MOTOR	UNID	8	219,25	1.754,00



167	KIT DE EMBREAGEM	UNID	8	617,83	4.942,64
168	LAMPADA PARA FAROL	UNID	8	34,36	274,88
169	LANTERNA TRAS LD	UNID	8	166,75	1.334,00
170	LANTERNA TRAS LE	UNID	8	904,66	7.237,28
171	LUVA DA TRANSMISSÃO	UNID	8	589,00	4.712,00
172	MOLA 1 TRAS	UNID	8	413,84	3.310,72
173	MOTOR PARTIDA	UNID	8	1.309,11	10.472,88
174	MOLA DA PINÇA DE FREIO	UNID	8	89,00	712,00
175	PARAFUSOS DE RODA	UNID	8	17,87	142,96
176	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNID	8	66,54	532,32
177	PARABRISA	UNID	8	883,41	7.067,28
178	PÁRA-CHOQUE DIANT	UNID	8	422,91	3.383,28
179	PASTILHA FREIO	UNID	8	84,82	678,56
180	PIVO SUSP INF	UNID	8	101,43	811,44
181	PIVO SUSP SUP	UNID	8	166,25	1.330,00
182	POLIA ALTERNADOR	UNID	8	154,38	1.235,04
183	RADIADOR	UNID	8	1.548,01	12.384,08
184	ROLAMENTO TRAS	UNID	8	200,38	1.603,04
185	RETROVISOR LE	UNID	8	217,07	1.736,56
186	SAPATA FREIO TRAS	UNID	8	391,77	3.134,16
187	SEMI EIXO	UNID	8	520,98	4.167,84
188	TAMBOR FREIO TRAS	UNID	8	460,00	3.680,00
189	TERM DIRECAO	UNID	8	207,36	1.658,88
190	VALVULA DE ADMISSÃO	UNID	8	50,48	403,84
191	VELA AQUECEDORA	UNID	8	85,93	687,44
192	VIDRO PORTA DT LD	UNID	8	349,00	2.792,00
TOTAL DO LOTE IV R\$				172.775,60	
LOTE V					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: MAQUINAS - MOTONIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADOR MODELO 845 B, A372					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
193	ABRAÇADEIRA FILTRO AR	UNID	8	27,23	217,84
194	ALAVANCA TRANSM MACHA	UNID	8	199,96	1.599,68
195	ALTERNADOR	UNID	8	1.358,32	10.866,56
196	ARO DIANTERIO	UNID	8	1.462,68	11.701,44
197	ARRUELA INF MANGA EIXO	UNID	8	58,00	464,00
198	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UNID	10	531,00	5.310,00
199	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	10	560,90	5.609,00
200	BICO INJETOR	UNID	10	944,55	9.445,50
201	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	UNID	8	263,24	2.105,92
202	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	8	1.075,70	8.605,60
203	BOMBA DAGUA	UNID	8	352,55	2.820,40
204	BOTAO DE PARTIDA	UNID	8	68,25	546,00
205	BRAÇO SUP CILINDRO DIREÇÃO	UNID	10	416,79	4.167,90
206	BULBO INTERR PRESSAO OLEO	UNID	10	94,58	945,80
207	CABO ACELERADOR	UNID	10	196,04	1.960,40
208	CABO TRAVA LANÇA TRASEIRA	UNID	8	249,99	1.999,92
209	CAMISA DO MOTOR	UNID	8	103,02	824,16
210	CANO INJETOR 1º	UNID	8	272,92	2.183,36
211	CARTER DO MOTOR	UNID	8	471,19	3.769,52
212	CARRETEL ENGREN CAIXA	UNID	8	726,38	5.811,04
213	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO	UNID	8	429,00	3.432,00
214	CILINDRO DE DIREÇÃO	UNID	8	818,16	6.545,28
215	CONJ PINOS E ARRUELAS DIFERE	UNID	8	54,45	435,60



216	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	8	80,35	642,80
217	COXIM DA CABINE	UNID	10	91,50	915,00
218	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	8	137,14	1.097,12
219	CUBO DO EIXO TRASEIRO	UNID	8	345,61	2.764,88
220	DENTE LATERAL 3 FUROS	UNID	8	215,00	1.720,00
221	DISCO DE FREIO PAPER	UNID	8	75,60	604,80
222	ENGREN EATON DA TRANSMISSAO	UNID	12	699,00	8.388,00
223	ENGATE RAPIDO 8MM	UNID	8	28,32	226,56
224	EMBOLO CILINDRO HIDRAULICO	UNID	8	399,90	3.199,20
225	FAROL AUXILIAR	UNID	8	87,79	702,32
226	FILTRO SECADOR AR CONDICON	UNID	8	113,55	908,40
227	FLANGE CARDAN	UNID	10	296,63	2.966,30
228	FILTRO DE AR	UNID	8	108,44	867,52
229	FILTRO HIDRÁULICO	UNID	8	243,69	1.949,52
230	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8	416,49	3.331,92
231	FILTRO OLEO	UNID	8	93,95	751,60
232	GARFO DE EMBREAGEM	UNID	10	157,16	1.571,60
233	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UNID	8	233,76	1.870,08
234	KIT COROA E PINHÃO	UNID	12	2.902,53	34.830,36
235	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	12	159,04	1.908,48
236	MOTOR DO LIMPADOR	UNID	12	449,38	5.392,56
237	PARABRISA	UNID	8	839,65	6.717,20
238	PINHAO GIRO	UNID	8	3.500,00	28.000,00
239	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID	12	389,00	4.668,00
240	RELÉ DO PISCA	UNID	12	50,00	600,00
241	RET TRASEIRO VIRABREQUIM	UNID	8	1.290,72	10.325,76
242	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	8	449,36	3.594,88
243	ROLAMENTO ALTERN	UNID	8	104,60	836,80
244	SINCRONIZADO CAMBIO	UNID	8	1.716,33	13.730,64
245	SOLENÓIDE TRAÇÃO	UNID	8	810,00	6.480,00
246	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	UNID	12	211,33	2.535,96
247	TAMPA DO CUBO DIANTEIRO	UNID	12	43,51	522,12
248	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	8	152,35	1.218,80
249	TURBINA	UNID	10	3.002,84	30.028,40
250	VOLANTE DO MOTOR	UNID	10	2.963,00	29.630,00
TOTAL DO LOTE V R\$				306.864,50	
TOTAL GLOBAL R\$				853.418,10	

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado



11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

- 11.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

EIXO 3 – DA SOLUÇÃO:

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO.

- 12.1. Aquisição de peças automotivas para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 12.2. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.
- 12.3. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

- 13.1. Não se aplica. A contratação a que se refere o presente ETP se dará por um item.

14. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

- 14.1. Não se aplica. O Plano de Contratações Anuais é facultativo com base do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

É Viável

Não é viável

16. HÁ NECESSIDADE DE CLASSIFICAR OS ESTUDOS PRELIMINARES COMO SIGILOSO, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011? CASO



NEGATIVO, ESTES ESTUDOS PRELIMINARES DEVEM SER ANEXOS DO TR/PB.

16.1. ETP não-sigiloso

Santo Amaro do Maranhão/MA, 02 de abril de 2024

Atenciosamente,

Ana Cláudia Oliveira da Silva
CPF: 026.479.813-96
Responsável pela Solicitação de Despesas

Izabel Cutrim dos Santos Neta
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria: 04/2021